



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a convocação do(a) segundo(a) magistrado(a) em caráter excepcional para auxiliar em segundo grau e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o [Ato GP n. 05, de 12 de janeiro de 2022](#), que regulamenta as substituições e os auxílios em segundo grau de jurisdição determina em seu art. 4º que a substituição em caráter excepcional ocorrerá diante do acúmulo de serviço quando a quantidade média de distribuição de feitos no Tribunal superar a capacidade média de julgamento de todos os seus membros e assim se conservar por 6 (seis) meses, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º da [Resolução n. 72, de 31 de março de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região não atingiu o cumprimento mensal da Meta Nacional 1 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 'julgar quantidade maior de processos do que os distribuídos no ano corrente', e, ainda, que esta situação não foi alcançada por 8 (oito) meses consecutivos, de maio até dezembro do ano de 2021, nos termos da Informação CEGI n. 009/2022, da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para atuar durante o ano de 2022 o(a) segundo(a) Juiz(a) Titular de Vara de Trabalho indicado(a) nos termos do art. 2º, do [Ato GP n. 05, de 12 de janeiro de 2022](#), em caráter excepcional e por acúmulo de serviço diante dos resultados obtidos no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região no que tange a Meta Nacional 1 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ aprovada no XIX Encontro Nacional do Poder Judiciário, referente ao exercício de 2021.

Parágrafo único. Os dados serão divulgados na página do Tribunal no menu Transparência > Resultados e Indicadores > Dados Estatísticos > Quantidade média de distribuição de feitos ([Resolução CNJ n. 72/2009](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.